



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2010**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2010**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CONCESSÃO**

**CONTRATO PRIMITIVO N.º 010/2012**

*Pelo presente Instrumento de Rescisão Contratual de Concessão de Uso, de um lado a Senhora **Kelly Sousa Porto Roncolato**, brasileira, maior, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 40.863.613-0 – SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 324.032.668-09, residente e domiciliada à Rua Emídio de Lima Paes, n.º 3-62, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-45, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **CONCEDENTE**, têm entre si, justo e rescindido de forma unilateral nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

## **Cláusula Primeira Da Rescisão**

A partir da assinatura do presente Instrumento de Rescisão Contratual, estará **RESCINDIDO** o Contrato Primitivo n.º 010/2012, assinado em 31/0/2012, oriundo do Processo Licitatório n.º 027/2010 – Concorrência Pública n.º 002/2010 – Contrato de Concessão n.º 010/2012, com fundamento na cláusula 18ª do referido contrato e nos Artigos 78, Inciso I e Artigo 79, Inciso I, da Lei 8.666/93, sendo, pois, que não haverá incidência de penalidade e multa previstas no referido Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Os débitos existentes com referência a possíveis pagamentos em aberto serão levantados pela Secretaria de Finanças, que posteriormente efetuara a cobrança e/ou inscrição em dívida ativa deste Município, sendo que tal levantamento será feito após a assinatura deste termo pelo Exmo. Sr. Prefeito.

## **Cláusula Segunda Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Epitácio, 04 de setembro de 2.015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA  
RG: 30.771.621-1 - SSP/SP  
CPF: 289.095.498-66

“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”